ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1462 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizadoa proceder a venda de uma área de terra de 310,56 m2, pertencante ao patrimônio do Município, lote nº 1 da rua Aquilino Faccenda, Quadra nº 209, ao sr. JOAQUIM MARTINS MUNAUER, para construção de sua residência , e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Piratini , com 12,50 m; ao SUL com o lote nº 2, com 13,25 m; ao LESTE com a rua Aquilino Faccenda, com 24,00 m e ao OESTE com o lote nº 25 , com 24,25 m.

Artigo 2º - A área de terra objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a CR$ 2,00 (dois cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao Município, sem que caiba qualquer indenização.

Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 25 de Novembro de 1975.

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

GEDER CARRARO
Secretário

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração